

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PCP/104/2021/DGAJ

Exmo. Senhores,

A Direção Geral da Administração da Justiça, veio por este meio convidar V. Exas. a apresentar proposta, de acordo com os termos constantes deste convite e do caderno de encargos, que se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo n.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a referida proposta deverá ainda obedecer aos termos e condições abaixo identificadas, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o presente procedimento:

1. Objeto do procedimento

O objeto deste procedimento consiste na aquisição de bolsa de horas para serviços de transporte e mudanças, incluindo a montagem e desmontagem de bens móveis, para o ano de 2021.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante neste procedimento é o Estado Português, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º ao 14.º, 1990-097 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 04/03/2021, da Excelentíssima a Sr.ª Subdiretora-Geral da Administração da Justiça, ao abrigo das competências delegadas por Sua Excelência a Diretora Geral, através do Despacho n.º 12456/2020, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 247, de 22 de dezembro de 2020.

4. Fundamento da escolha do procedimento

A tramitação do procedimento tendente à formação do contrato a celebrar será desenvolvida de acordo com as regras legalmente estabelecidas no CCP para a consulta prévia, tendo a escolha pela adoção do procedimento referido sido feita em função do valor previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Preço base do procedimento

O preço base do presente procedimento é de 35.000.00 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, traduzindo este o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1 A proposta deve ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Documento, assinado pelo concorrente ou pelas pessoas com poderes para o vincular, em que o mesmo declara que aceita expressamente o conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto;
- b) Documento que contenha a indicação dos preços unitários da proposta, sem inclusão do IVA, que sob pena de exclusão, não poderão ser superiores aos preços base unitários de acordo com a seguinte tabela, constante do anexo ao caderno de encargos:

Nº	Tipo de serviço/Unidade de Medida	Preços Unitários BASE em Euros (s/IVA)
1	Preço/hora ajudante (2.ª a 6.ª, horário diurno)	7,00 €
2	Preço/hora ajudante (2.ª a 6.ª, horário noturno)	7,70 €
3	Preço/hora ajudante (fins de semana e feriados, horário diurno)	7,50 €
4	Preço/hora ajudante (fins de semana e feriados, horário noturno)	8,25 €
5	Preço/hora chefe de equipa (2.ª a 6.ª, horário diurno)	8,00 €
6	Preço/hora chefe de equipa (2.ª a 6.ª, horário noturno)	8,80 €
7	Preço/hora chefe de equipa (fins de semana e feriados, horário diurno)	9,00 €
8	Preço/hora chefe de equipa (fins de semana e feriados, horário noturno)	9,90 €
9	Preço/hora viatura grande (2.ª a 6.ª, horário diurno)	25,00 €
10	Preço/hora viatura grande (2.ª a 6.ª, horário noturno)	27,50 €
11	Preço/hora viatura grande (fins de semana e feriados, horário diurno)	30,00 €
12	Preço/hora viatura grande (fins de semana e feriados, horário noturno)	30,60 €
13	Preço/hora viatura média (2.ª a 6.ª, horário diurno)	10,20 €

Nº	Tipo de serviço/Unidade de Medida	Preços Unitários BASE em Euros (s/IVA)
14	Preço/hora viatura média (2.ª a 6.ª, horário noturno)	11,49 €
15	Preço/hora viatura média (fins de semana e feriados, horário diurno)	16,90 €
16	Preço/hora viatura média (fins de semana e feriados, horário noturno)	16,85 €
17	Preço/hora viatura pequena (2.ª a 6.ª, horário diurno)	9,50 €
18	Preço/hora viatura pequena (2.ª a 6.ª, horário noturno)	10,50 €
19	Preço/hora viatura pequena (fins de semana e feriados, horário diurno)	11,50 €
20	Preço/hora viatura pequena (fins de semana e feriados, horário noturno)	10,80 €
21	Preço/hora distâncias superiores a 100 km	0,80 €
22	Preço rolo filme	6,30 €
23	Preço rolo de fita	0,78 €
24	Preço de caixa de cartão canelado	15,00 €
25	Preço de rolo de bolha de ar	18,50 €
26	Preço de uma placa de esferovite	0,15 €
Notas: ▪ Considera-se horário noturno o período compreendido entre as 20 horas e as 8 horas e 59 minutos do dia seguinte. ▪ Num raio superior a 100km apenas poderá ser cobrado preço/hora km, nunca preço/hora viatura. ▪ Num raio inferior a 100km apenas poderá ser cobrado preço/hora viatura. ▪ O tamanho da viatura é determinado pela classe de portagem que a mesma integre.		

- 6.2** Se o concorrente assim o entender, pode apresentar documento com nota justificativa de preços;
- 6.3** O concorrente deve preencher o ficheiro proposta junto na plataforma em formato xlsx, embora não constitua motivo de exclusão da proposta;
- 6.4** O júri poderá solicitar o preenchimento do ficheiro referido no número anterior num momento posterior ao da apresentação de propostas, o qual será aceite desde que não contrarie os atributos da proposta apresentada.
- 6.5** Em caso de divergência entre o ficheiro referido na alínea c) e os documentos exigidos na alínea a), para efeitos de valoração concorrencial da proposta prevalecem sempre os atributos declarados nos documentos obrigatórios exigidos pela alínea a).

6.6 Todos os documentos da proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7. Prazo para apresentação e manutenção de propostas

7.1 A proposta deve ser apresentada até às 23:59, do 6.º dia após a disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, contabilizados nos termos do artigo 470.º, n.º 3 do CCP.

7.2 O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado no ponto anterior.

8. Meio de apresentação de proposta

A proposta, bem como toda a transmissão eletrónica de dados entre a entidade adjudicante e o concorrente, deverão ser apresentadas através da plataforma eletrónica de contratação em uso pela DGAJ – Plataforma AcinGov.

9. Critério de adjudicação

9.1 O critério de adjudicação aplicável é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

9.2 A avaliação será feita de acordo com o anexo A ao convite, atribuindo-se um peso relativo a cada um dos componentes do preço. A valoração concorrencial da proposta será feita automaticamente pelo documento referido no número anterior.

9.3 Em caso de empate das propostas será realizado um sorteio para a designação do 1.º classificado. Para tal deve o júri convocar os concorrentes empatados para a realização de sorteio, que se realizará em modo a fixar.

9.4 O sorteio realizar-se-á com recurso a um saco opaco, contendo os nomes da empresa concorrentes empatadas, sendo que a sua ordenação será determinada pela ordem em que os nomes são retirados, ou seja, o primeiro nome corresponde ao vencedor e assim consecutivamente.

10. Negociação das propostas e propostas variantes

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação e não são admitidas propostas variantes.

11. Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

11.1 Tratando-se de uma consulta prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, o júri da entidade adjudicante é responsável pela condução do procedimento nas fases de apreciação das propostas a apresentar pelos concorrentes.

11.2 Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão das peças do

procedimento poderão ser solicitados através do meio indicado no ponto 8 do convite, até ao fim do primeiro terço do prazo concedido para a apresentação de proposta.

- 11.3** Os interessados dispõem do prazo referido no número anterior para apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
- 11.4** Os esclarecimentos e retificações podem ser prestados ou aceites, respetivamente, até às 23:59 do segundo terço do prazo concedido para a apresentação de proposta.
- 11.5** Os esclarecimentos mencionados nos termos dos números anteriores deverão ser prestados pelo júri da entidade adjudicante e as retificações aceites devem ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar.

12. Documentos de habilitação

- 12.1** Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar, no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos de habilitação:
 - 12.1.1** Declaração emitida conforme o anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
 - 12.1.2** Documentos que comprovem que o adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a)** Registo criminal da empresa e de todas as pessoas com poderes para o vincular;
 - b)** Documento que comprove que a empresa tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - c)** Documento que comprove que a empresa tem a situação regularizada relativamente a pagamentos à Autoridade Tributária;
- 12.2** Os documentos de habilitação referidos no número anterior devem ser apresentados dentro do prazo indicado e enviados através da plataforma eletrónicas de contratação AcinGov.
- 12.3** Se algum dos documentos suprarreferidos estiverem disponíveis através da internet, o adjudicatário pode, em alternativa à sua submissão através do meio referido, indicar à entidade adjudicante o sítio onde os documentos podem ser consultados, fornecendo todos os dados que viabilizem essa consulta.
- 12.4** Todos os documentos de habilitação, apresentados devem ser redigidos em língua portuguesa. Em função da sua natureza, caso os documentos de habilitação estejam redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 12.5** A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo e na língua

indicados determina a caducidade da adjudicação.

- 12.6** O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º do CCP é de dois dias.

13. Notificação para aceitação da minuta do contrato

Com a decisão de adjudicação, será o adjudicatário notificado para aceitar a minuta do contrato, sendo que após o prazo de dois dias a mesma se considera tacitamente aceite, nos termos do artigo 101.º do CCP.

14. Contrato

O contrato a celebrar será reduzido a escrito.

15. Caução

Não há lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.